



PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS – Edital N° 07/2022 – PPGPP
22ª TURMA DE MESTRADO E 13ª TURMA DE DOUTORADO

A Comissão de Seleção para a 22ª Turma do Curso de Mestrado em Políticas Públicas e para a 13ª Turma do Curso de Doutorado em Políticas Públicas – Edital 07/2022 - PPGPP, torna público o resultado dos recursos referente à **Etapa V do Processo Seletivo – Avaliação de Curriculum Vitae.**

13ª TURMA DE DOUTORADO

| Qt. | Nº INSCRIÇÃO | RESULTADO | JUSTIFICATIVA | NOTA ABSOLUTA | NOTA |
|-----|--------------|------------------------------|---|---------------|------|
| 01 | 66314 | INDEFERIDO | Após reanálise do Currículo <i>Lattes</i> verificou-se que a(o) requerente não apresentou documentos comprobatórios conforme item 3.1.5 do Edital - Quinta Etapa – Avaliação do Curriculum Vitae. | — | — |
| 02 | 64804 | INDEFERIDO | Após reanálise do Currículo <i>Lattes</i> verificou-se: 1) No que diz respeito à publicação em periódicos: O Qualis considerado para avaliação é referente ao quadriênio 2013-2016, no caso específico, a banca considerou a área de avaliação: interdisciplinar. 2) No que diz respeito ao projeto de iniciação científica, não apresentou documentos comprobatórios conforme o item 2.1, II, alínea ‘g’ . | — | — |
| 03 | 64860 | DEFERIDO PARCIALMENTE | Após reanálise do Currículo <i>Lattes</i> e somatório dos pontos, o(a) requerente obteve a seguinte pontuação: Nota absoluta 3,25 e nota do currículo 1,68, considerando o deferimento parcial da solicitação. Quanto ao item indeferido do recurso “publicação de resumo completo em anais” o(a) requerente não apresentou documentos comprobatórios conforme item 3.1.5 do Edital - Quinta Etapa – Avaliação do Curriculum Vitae. | 3,25 | 1,68 |
| 04 | 65924 | INDEFERIDO | Após reanálise do Currículo <i>Lattes</i> verificou-se todos os itens | | |

| | | | | | |
|--|--|--|---|---|---|
| | | | <p>presentes no recurso foram considerados e pontuados na avaliação do currículo do(a) requerente.</p> <p>Cabe-nos esclarecer que para o cálculo da nota deve-se considerar o exposto no item 3.1.5 “O(a) candidato(a) que tiver maior pontuação terá nota 10,0 (dez); as notas dos(as) demais candidatos(as) serão calculadas proporcionalmente ao do(a) primeiro(a) colocado(a).”</p> | — | — |
|--|--|--|---|---|---|

Teresina (PI), 09 de dezembro de 2022.



**Prof.^a Dr.^a Iracilda Alves Braga
Presidente da Comissão**